

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando as funções, tarefas e responsabilidades efectivas exercidas pelo funcionário durante os anos relevantes para efeitos de concurso e períodos a que as mesmas se reportam;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito e respectivos comprovativos.

11.1 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas — os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

14 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 25 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (BEP);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Maria da Trindade Mateus Raposo, consultora jurídica principal.
Vogais efectivos:

- Maria Luísa Almeida Santos Sá Gomes, técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Maria Cristina Fernandes Alves Moreira, consultora jurídica principal.

Vogais suplentes:

- Maria Antónia Aleixo Prates Lopes Neta, técnica superior principal.
- Maria Teresa Santos Costa Neves Figueiredo, técnica superior principal.

23 de Agosto de 2005 — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 19 221/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Agosto de 2005:

Licenciado José Castela Viegas, assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais — nomeado definitivamente na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da mesma Direcção-Geral, ao abrigo dos artigos 29.º e 30.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a 18 de Junho de 1998, mantendo-se no exercício de funções em regime de gestão corrente no cargo de director de serviços. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 19 222/2005 (2.ª série). — A Air Luxor, S. A., com sede na Avenida da República, 26, 1050-192 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Praia-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., e previstas na alínea *a*) do n.º 2.4 do aviso n.º 386/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — É concedida à empresa Air Luxor, S. A., uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Praia-Lisboa, devendo assegurar duas frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

18 de Agosto de 2005. — O Director do Licenciamento de Empresas, *Luís Sertório Ovidio*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 19 223/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2, 2.1, alínea *h*), 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego na gestora dos Programas de Iniciativa Comunitária Emprego e ADAPT, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para superintender e despachar os assuntos relacionados com os referidos programas.

2 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 224/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2, 2.1, alínea *h*), 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de